

EDITAL PROMOP UDESC Nº 01/2021 PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-graduação – PROMOP, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG, de acordo com o disposto na Resolução nº 280/2006 CONSUNI de 08/12/2006 – alterada pelas Resoluções nº 24/2015 CONSUNI, 039/2020 CONSUNI e 0/60/2020 CONSUNI –, RESOLVE baixar o presente Edital.

1. DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR DAS BOLSAS

1.1. Para o período 2021/2 e 2022/1, poderão ser concedidas até **140** (cento e quarenta) cotas de bolsas de **Monitoria de Mestrado** do PROMOP e até **60** (sessenta) cotas de bolsas de **Monitoria de Doutorado** do PROMOP, sendo quatro bolsas por Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da UDESC, que tiveram os respectivos Planos de Trabalho de Monitoria aprovados pelo Colegiado de Programa de Pós-Graduação.

1.2. As bolsas de Monitoria de Mestrado e Doutorado do PROMOP terão valores de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) e **R\$ 2.200,00**, (dois mil e duzentos reais) respectivamente.

2. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

2.1. A concessão das bolsas de monitoria do PROMOP será efetuada por meio de seleção, a cargo de Comissão especialmente designada pelos Colegiados dos respectivos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UDESC, tendo por base o Plano de Trabalho de Monitoria.

2.2. O candidato à monitoria deverá apresentar Plano de Atividade elaborado conjuntamente com o Professor Orientador, devidamente aprovado.

2.3. As bolsas de monitoria serão concedidas a estudantes regulares de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado da UDESC.

2.4. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação designará um Professor – Supervisor das atividades acadêmicas do monitor.

2.5. O Plano de Trabalho Individual do monitor não poderá prever, em nenhuma hipótese, atividades com responsabilidade integral por atividades acadêmicas.

2.6. Às atividades de monitoria poderão ser atribuídos créditos, a critério dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, desde que previstas no Plano de Curso.

2.7. É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício, se possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.

2.8. O bolsista de monitoria não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, salvo os casos de aluno beneficiários de ajuda de custo, auxílio moradia e/ou alimentação.

2.9. As bolsas de monitoria de mestrado e doutorado serão concedidas por um período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/08/2021, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado. (Redação dada pela Resolução nº 024/2015-CONSUNI).

2.10. O bolsista do PROMOP que defender a Dissertação ou Tese até o dia 15 recebe a bolsa até o mês anterior ao da defesa e o bolsista que defender dia 16 em diante recebe a bolsa relativa ao mês da defesa.

2.11. Para pleitear a bolsa de monitoria será exigido desempenho acadêmico mínimo igual a média de conceito B nos créditos cursados, dentro dos critérios de avaliação exigidos adotados pela UDESC, para os cursos de pós-graduação stricto sensu.

2.12. Acadêmicos de cursos de pós-graduação stricto sensu, da UDESC, de primeiro semestre poderão pleitear a bolsa de monitoria, exigindo-se para a manutenção do benefício, para o segundo semestre, desempenho acadêmico igual ao estabelecido no item anterior.

2.13. Exigir-se-á do candidato à monitoria dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

3.1. Compete ao Monitor de Pós-Graduação:

- a) Assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Monitoria, devidamente aprovado, com dedicação de 12 horas/semanais ao Programa de Monitoria;
- b) Apresentar mensalmente o **Atestado de Frequência do Monitor (ANEXO E)** assinada pelo Professor-Supervisor ao seu Colegiado do Programa;
- c) Apresentar **Relatório Final de Monitoria (ANEXO F)** ao seu Colegiado do Programa.

3.2. O horário e local de atividade do bolsista deverão ser compatíveis com a disponibilidade do mesmo, do Professor Supervisor e das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Plano de Monitoria.

3.3. Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

3.4. Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir à UDESC os valores recebidos, atualizados monetariamente.

3.5. Fica vedada a Defesa de Dissertação e de Tese, conforme o caso, ao Monitor que não apresentar ou não obtiver aprovação do Relatório Final de Monitoria.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. Para solicitação/renovação de bolsa de monitoria os candidatos deverão entregar ao respectivo Programa de Pós-graduação a seguinte documentação:

- a) **Ficha de Inscrição (ANEXO A)** devidamente preenchida e assinada;
- b) **Plano de Atividades do Monitor (ANEXO B)**;

- c) Currículo *Lattes*, atualizado e completo (www.cnpq.br) **a partir de Junho de 2021.**
- 4.2.** Cada Coordenação do respectivo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu dos Centros, **elaborará calendário próprio de inscrição e efetuará ampla divulgação.**
- 4.3.** O resultado de seleção de bolsas de monitoria (incluindo as renovações, se for o caso) deverá ser enviado pelo Colegiado de Programa de Pós-Graduação à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação - DPPG ou setor designado por esta até **30/07/2021**, contendo a seguinte documentação:
- a) **Ficha de Inscrição (ANEXO A);**
 - b) **Processo de Seleção (ANEXO C);**
 - c) **Termo de Compromisso (ANEXO D)** em 3 (três) vias, sendo uma para a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, **uma deverá permanecer na Coordenação do Programa de Pós-graduação** e uma entregue ao bolsista;
 - d) Currículo *Lattes*, atualizado e completo (www.cnpq.br) **a partir de Junho de 2021.**
- 4.4.** O Programa de Pós-graduação deverá manter em arquivo permanente uma cópia da Ficha de Inscrição, do Processo de Seleção do Monitor e original do Plano de Atividades do Monitor.
- 4.5.** Os resultados e documentações que não forem encaminhados à DPPG ou setor designado por esta até **30/07/2021** **NÃO** terão suas bolsas implementadas no mês de agosto de 2021.
- 4.6.** O Coordenador de Programa de Pós-graduação deverá efetuar a inclusão/prorrogação da Bolsa Declaratória PROMOP no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES, conforme a situação:
- a) **RENOVAÇÃO DE BOLSISTA:** O bolsista PROMOP **com bolsa ativa** até 31 de julho de 2021 que tiver a bolsa PROMOP **renovada** a partir de 01 de agosto 2021, deverá ter a data **Fim** da Bolsa PROMOP **prorrogada** no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES. Neste caso, a prorrogação no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES deverá ser realizada até **10/08/2021.**
 - b) **NOVO BOLSISTA:** O novo bolsista que for contemplado com a bolsa PROMOP a partir de 01 de agosto 2021, deverá ter a bolsa PROMOP inserida no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES de **01 a 10/08/2021.**
 - c) **BOLSISTA CAPES/CNPQ:** O bolsista **CAPES/CNPq** com bolsa ativa até 31 de julho de 2021 que for contemplado com a bolsa PROMOP a partir de 01 de agosto 2021, deverá ter a bolsa PROMOP inserida no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES de **01 a 10/08/2021**, **SOMENTE APÓS** o encerramento da bolsa CAPES/CNPq no Sistema.

5. CRONOGRAMA

30/07/2021	Data limite para a Coordenação do PPG enviar o resultado da seleção de bolsas de monitoria à DPPG.
01/08/2021	Início da vigência da bolsa
10/08/2021	Data limite para o Coordenador do PPG prorrogar a bolsa na Plataforma SUCUPIRA
01 a 10/08/2021	Data limite para o Coordenador do PPG incluir a bolsa na Plataforma SUCUPIRA
10/08/2021	Data limite para a DPPG, ou setor designado por esta, cadastrar/prorrogar os bolsistas no Sistema SIGRH

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os Programas de Pós-graduação Stricto Sensu deverão estabelecer em seus processos internos de seleção de bolsas quais serão os procedimentos relativos a entrega da documentação referente a solicitação/renovação de bolsa monitoria, conforme previsto nos itens 4.1 e 4.3 do edital;

6.2. Cabe à UDESC instituir e manter seguro contra acidentes pessoais aos monitores.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Universitário da UDESC.

6.4. Este edital entra em vigor nesta data.

6.5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis (SC), maio de 2021.

Prof. Dr. DILMAR BARETTA
Reitor
Universidade do Estado de Santa Catarina
~assinado digitalmente~